



INSTRUÇÃO NORMATIVA 016/2011

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano de 2012 para as escolas da Rede Municipal.

OSINALDO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal 2207/99,

CONSIDERANDO a importância de um calendário escolar que assegure às escolas municipais o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de instrumento que preveja e contemple as atividades necessárias à eficácia e eficiência da gestão escolar,

INSTRUI:

Artigo 1º - A Comissão nomeada para elaborar o Calendário Escolar para o exercício de 2012, através da Portaria nº 05/2011, deverá organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de estudos estabelecida para o período diurno e/ou noturno, respeitada a devida correspondência quando adotada a organização semestral.

Artigo 2º- Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

Parágrafo único- Os dias letivos e/ou as aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, ainda que essa reposição venha a se efetivar, excepcionalmente, aos sábados.



Art. 3º - O calendário escolar deverá ser elaborado pela Comissão, ratificado pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a devida homologação.

Parágrafo único- Qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da escola e à nova homologação pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º- Na elaboração do calendário para o ano de 2012, a Comissão deverá observar:

I - o início das atividades escolares:

a) atividades de planejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, a serem realizadas:

- Para EMEF: nos dias 1, 2, 3 e 22 de fevereiro e 23 de julho;
- Para EMEI: nos dias 1, 2, 3 e 22 de fevereiro; 23 de julho; 20 de dezembro;
- Para EMEII: nos dias 2, 3 e 22 de fevereiro; 20 de dezembro;
 - Para EJA: nos dias 1, 2, 3 e 22 de fevereiro; 23 de julho; 20 de dezembro.

b) início das aulas:

- Para EMEII: em 16 de janeiro;
- Para EMEI, EMEF e EJA: em 6 de fevereiro.

II - a realização de:

a) atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária dos estudos oferecidos, nos termos dos respectivos níveis de ensino;

b) reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;

c) reuniões bimestrais de Conselho de Classe/Série e de pais de alunos;

III - férias docentes, no período de 2 a 31 de janeiro;

IV - recesso escolar de 10 a 22 de julho.



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes Cerquillo - SP
Fonefax: (15) 3384-8333

*Educação de qualidade
é o nosso objetivo.*

Artigo 5º – Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 22 de novembro de 2011.


Prof. OSINALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura